

1 **ATA DA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 6ª**
2 **- REGIÃO - PARANÁ, REALIZADA EM 05 DE NOVEMBRO DE 2013.**

3 Ao quinto dia do mês de novembro de dois mil e treze, realizou-se a Sétima Reunião Ordinária do
4 Conselho Regional de Economia, em sua sede própria, situada à Rua Professora Rosa Saporski, 989,
5 Mercês, Curitiba - Paraná, sob a presidência do Economista Carlos Alberto Gandolfo, com a presença
6 dos Conselheiros Efetivos: Ario Tabora Dergint, Antonio Agenor Denardi, Andréa Cristhine Prodohl
7 Kovalczuk, José Augusto Soavinsky, Maria de Fátima Miranda, Marcos Kruse, Ronaldo Antunes da
8 Silva e Sérgio Guimarães Hardy, e dos Conselheiros Suplentes: Celso Bernardo, Eduardo André
9 Cosentino, Elhanã Maria Moreira Marcelino Farias e Kalil Karam Netto. Justificaram a ausência, as
10 quais foram acatadas pela Plenária, o vice-presidente Celso Machado, por motivo de viagem de férias
11 e os Conselheiros Efetivos Carlos Magno Andrioli Bittencourt, por motivo de estar ministrando aula
12 na Universidade e Mauricio Cadenas Prado, por problema de saúde. Conforme prevê o Regimento
13 Interno do CORECONPR, em seu Art. 8º, parágrafo 1º, os Conselheiros Efetivos faltantes e ausentes
14 serão substituídos pelos Conselheiros Suplentes presentes, por designação do Presidente, ouvido o
15 Plenário. Assim, passam para a condição de efetivos, somente para referida sessão, os Conselheiros
16 Suplentes Celso Bernardo, Eduardo André Cosentino e Kalil Karam Netto. Contando ainda com a
17 presença do Conselheiro Federal Odisnei Bega, do ex-presidente Kanitar Aymore Saboia Cordeiro, do
18 Gerente Executivo do CORECONPR Amarildo de Souza Santos e do Assessor Jurídico do
19 CORECONPR Adv. João Francisco Monteiro Sampaio. **ABERTURA DOS TRABALHOS:** Às 18
20 horas e vinte minutos, o Senhor Presidente declara aberta a sessão, tendo em vista o número
21 regimental de Conselheiros presentes, passando à leitura da pauta da referida reunião ordinária. **1 -**
22 **APROVAÇÃO DA ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 27 DE**
23 **SETEMBRO DE 2013:** O Senhor Presidente coloca em votação a ata da Sexta Reunião Ordinária,
24 realizada em 27 de setembro de 2013. O conselheiro Sergio Hardy informa que sugeriu uma alteração,
25 a ser inserida na Ata. Após análise pelos presentes, a Ata é aprovada pela Plenária. **2 - COMISSÃO**
26 **DE FISCALIZAÇÃO:** Dando continuidade, o Senhor Presidente, passa a palavra ao Conselheiro
27 José Augusto Soavinsky, Presidente da Comissão de Fiscalização, que passa a relatar brevemente os
28 processos administrativos de inscrições, cancelamentos, registros, e de fiscalização, abaixo
29 relacionados, que posteriormente são homologados pelos membros do Plenário. **2.1 - Inscrições /**
30 **Cancelamentos: Registro Definitivo (Deferido(s):** Luiz Fernando Neto De Castro, Reg. 8075, FESP,
31 Delegacia de Curitiba; Ronald Wegner Neto, Reg. 8071, UFPR, Delegacia de Curitiba; Gilson Cesar
32 Da Silva, Reg. 8070, PUC, Delegacia de Curitiba; Adriano Camaroski Gavelik, Reg. 8069, PUC,
33 Delegacia de Curitiba; Edna Paula Tortato, Reg. 8068, SANTA CRUZ, Delegacia de Curitiba; Denise
34 Dea Pacheco, Reg. 8067, UENP, Delegacia de Curitiba; Sonise Aparecida Dubiel, Reg. 8066, UEPG,
35 Delegacia de Ponta Grossa; João Edenilson Penter, Reg. 8065, UFPR, Delegacia de Curitiba; Vitor
36 Silva Gallego Campos, Reg. 8063, FAE, Delegacia de Curitiba; João Antonio Dos Santos, Reg. 8062,
37 UFPR, Delegacia de Curitiba; André Guilherme B. De Souza, Reg. 8061, UEL, Delegacia de
38 Londrina; Maria Fernanda De M. S. P. Dos Santos, Reg. 8060, FESP, Delegacia de Curitiba; Lorena
39 Regina De Oliveira, Reg. 8064, UENP, Delegacia de Cornélio Procópio; Flávio Cesar Gaffo, Reg.
40 8073, UEL, Delegacia de Londrina. **Reativando Registro Definitivo (Deferido):** Cristiano Stann,
41 Reg. 6855, UNIOESTE – CASC, Delegacia de Toledo; Nilton Pierin Gonçalves, Reg. 4610, UFPR,
42 Delegacia de Curitiba; Gennaro Falvo, Reg. 3514, UFPR, Delegacia de Curitiba; Delmo de Almeida
43 Filho, Reg. 2601, UFPR, Delegacia de Curitiba. **Transferência de Registro Definitivo de outra**
44 **Região (Deferido):** Cinthia Maria De Sena Abrahão, Reg. 8074, Univ. Federal de Uberlândia,
45 Delegacia de Curitiba. **Registro Pessoa Jurídica (Deferido):** Teixeira Ventura Consultoria e Calculos
46 Judiciais, Reg. 655, Delegacia de Curitiba; MG Consultoria Empresarial LTDA, Reg. 656, Delegacia de
47 Ponta Grossa. **Registro de Estudante (Deferido):** Gustavo dos Santos, Reg. E-1468, SANTA CRUZ,
48 Delegacia de Curitiba; Fernando Torres Toppel de Lima, Reg. E-1467, UP, Delegacia de Curitiba;
49 Eloi de Oliveira Junior, Reg. E-1458, UNICENTRO, Delegacia de Guarapuava; Juliano Oliveira dos
50 Santos, Reg. E-1461, UNICENTRO, Delegacia de Guarapuava; Jonas Da Silva Henrique, Reg. E-
51 1465, UNIOESTE, Delegacia de Toledo; Raquel Aline Schneider, Reg. E-1466, UNIOESTE,
52 Delegacia de Toledo; Nayara Andresa dos Santos Roberto, Reg. E-1462, UENP, Delegacia de
53 Cornélio Procópio; Jéssika Carolina Dos Santos, Reg. E-1463, UENP, Delegacia de Cornélio

54 Procópio; Angelica Alessa De Souza, Reg. E-1464, UENP, Delegacia de Cornélio Procópio.
55 **Renovação de Registro de Estudante (Deferido):** Taíse Fátima Mattei, Reg. E-469, UNIOESTE,
56 Delegacia de Francisco Beltrão. **Extinção de Registro por Falecimento (Deferido):** Carlos
57 Matsura, Proc. Adm. 393/13, Reg. 280, a partir da certidão de óbito, isto é, 07.02.2013; Kazuchi
58 Yamaoka, Proc. Adm. 391/13, Reg. 3217, a partir da certidão de óbito, isto é 18.12.2012, as anuidades
59 2012 e 2013, em aberto, serão canceladas de acordo com a legislação profissional do economista;
60 Suely Simoes Alves Pinto, Proc. Adm. 397/13, Reg. 2428, a partir da certidão de óbito, isto é,
61 22.09.2013; Virgílio de Almeida, Proc. Adm. 392/13, Reg. 3867, a partir da certidão de óbito, isto é,
62 16.03.2012, as anuidades de 2008 a 2010 e 2013, em aberto, serão canceladas de acordo com o art 16
63 da Resolução 1.853/2011. **Suspensão de Registro por desemprego (Deferido):** Edicléia Lopes da
64 Cruz Souza, Proc. Adm. 381/13, Reg. 7483, a partir da data do protocolo e requerimento assinado pelo
65 prazo de (1) um ano, isto é, 28.09.13 até 28.09.14; Sabrina Lopes de Matos Vinotti, Proc. Adm.
66 209/13, Reg. 7782, a partir da data do protocolo e requerimento assinado pelo prazo de (1) um ano,
67 isto é, 03.06.13 até 03.06.14, há TCD da anuidade de 2012 e a proporcional de 2013. **Cancelamento**
68 **de Registro por Aposentadoria (Deferido):** Divonsir Brizola, Proc. Adm. 374/13, Reg. 5372, a partir
69 da data do protocolo e requerimento assinado, isto é, 20.09.13, há TCD das anuidades de 2010, 2011,
70 2012 e proporcional de 2013; Rosalina Rosa da Silva, Proc. Adm. 079/13, Reg. 6517, a partir da data
71 do protocolo e requerimento assinado, isto é, 04.02.13, há TCD das anuidades de 2008 a 2011, a
72 anuidade 2012 está em aberto. **Cancelamento de Registro por Não Exercício da Profissão**
73 **(Deferido):** Alexandre Cossari, Proc. Adm. 115/13, Reg. 7689, a partir da data do protocolo e
74 requerimento assinado, isto é, 19.03.13, há TCD das anuidades de 2010, 2011 e 2012; Irineu Rabelo de
75 Oliveira Filho, Proc. Adm. 017/13, Reg. 6110, a partir da data do protocolo e requerimento assinado,
76 isto é, 14.01.13, parcela das anuidades 2004 e 2005 pagos a menor e anuidades de 2008 a 2013 em
77 aberto; Eder Rech, Proc. Adm. 372/13, Reg. 7897, a partir da data do protocolo e requerimento
78 assinado, isto é, 19.09.13, há TCD da anuidade proporcional de 2013; Neri dos Santos, Proc. Adm.
79 097/13, Reg. 7255, a partir da data do protocolo e requerimento assinado, isto é, 04.03.13, há TCD das
80 anuidades de 2010 a 2012; Rosani Vignoto, Proc. Adm. 095/13, Reg. 4543, a partir da data do
81 protocolo e requerimento assinado, isto é, 08.02.13, há TCD das anuidades de 2004 a 2012; Julius
82 César Sola, Proc. Adm. 490/12, Reg. 7237, a partir da data do protocolo e requerimento assinado, isto
83 é, 03.12.12, a parcela de 3/12 avos da anuidade 2012 será cancelada de acordo com o art. 15 da
84 Resolução nº 1879. **2.2 - Processos da Fiscalização:** Havan Lojas de Departamentos, Proc. Adm.
85 191/12. O Senhor Presidente da Comissão de Fiscalização, passa palavra ao Assessor Jurídico Dr.
86 João Francisco Monteiro Sampaio, que passar a relatar o Processo Administrativo 191/12 que envolve
87 a Havan Lojas de Departamentos. Trata-se de caso ocorrido com um economista da cidade de Ponta
88 Grossa, o qual foi realizar um cadastro de crediário junto a loja Havan e teve seu documento de
89 identidade profissional recusado. O profissional se sentiu lesado e ofendido e retornou em uma
90 segunda ocasião à Loja, acompanhado de testemunha, e a loja tornou a recusar o documento. O
91 economista ingressou com uma ação no Juizado de Pequenas Causas, pedido indenização por danos
92 morais, pelo motivo da não aceitação do documento. O poder Judiciário não concedeu a indenização,
93 entenderam que muito embora tivesse ocorrido o ato ilícito da não aceitação o documento, o mesmo
94 não é capaz de gerar um dano moral. O Economista procurou o CORECONPR, solicitando
95 providências a respeito. Analisando o caso o Assessor Jurídico identificou a possibilidade de três
96 hipóteses, sendo a primeira uma ação Civil Pública contra a loja Havan, movida pelo CORECON ou
97 pelo COFECON, no sentido de se fazer a aceitação do documento, pois trata de um ato ilegal claro e a
98 Lei determina que é documento de identificação para quaisquer fins. Segunda hipótese seria a
99 imposição de penalidade, segundo o assessor, foi realizada uma pesquisa de jurisprudência e não foi
100 localizado nenhum caso similar. O mesmo faz uma leitura do Artigo 19 da Lei 1.411/51 o qual é
101 taxativo, os CORECONs aplicarão penalidades aos infratores dos dispositivos desta Lei. A terceira
102 hipótese seria o encaminhamento ao Conselho Federal de Economia, tendo em vista que atividade dos
103 Conselhos Regionais de Economia é a fiscalização da Profissão do Economista e sendo a competência
104 da emissão da carteira do COFECON. O Assessor dá sua opinião a respeito e informa que a
105 jurisprudência se forma a partir da provocação. O conselheiro Marcos Kruse entende que o
106 CORECON deva autuar a Havan. Após debate, o Senhor Presidente do CORECON sugere a inclusão

107 de uma quarta hipótese, notificar a Havan para informar por quais motivos não aceitou o documento.
108 Após colocada em votação, foi aprovado por maioria o envio de Notificação a Loja Havan solicitando
109 os motivos pela não aceitação do documento, com posterior aplicação de penalidade. Dando seqüência
110 o Presidente da Comissão de Fiscalização passa a relatar os demais processos fiscalização. Curcio &
111 Stefano Cons.Ltda, Proc. Adm. 140/13, Exercício Ilegal, Considerando alteração deverá seguir para
112 arquivo; Consulfisc Cons.E.F.Fiscal Ltda, Proc. Adm. 278/12, Exercício Ilegal, Procede Auto de
113 Infração, com aplicação de multa; J.Kressin A.C.Empresarial Ltda, Proc. Adm. 246/12, Exercício
114 Ilegal, Procede Auto de Infração, com aplicação de multa; BLT Administ.Participação Ltda. Proc.
115 Adm. 130/13, Exercício Ilegal. Esta empresa exerce atividades com a participação em capital de
116 terceiro e administração de bens. A decisão inicial da Comissão foi pela exigência de registro, no
117 entanto após apresentação de defesa da interessada, a Comissão entendeu que deveria ser apreciado em
118 plenária o referido caso. Após debate, o Conselheiro Marcos Kruse, solicitou vista ao processo, com o
119 objetivo de analisar e apresentar em uma próxima sessão plenária; Denise Dea Pacheco, Proc. Adm.
120 263/13, Exercício Ilegal, arquivar considerando a efetivação do registro; João Antonio dos Santos,
121 Proc. Adm. 396/13, Exercício Ilegal, arquivar considerando a efetivação do registro. A Conselheira
122 Andréa Cristhine Prodohl Kovalczuk, membro da Comissão de Fiscalização e do Núcleo de Perícia,
123 pede a palavra e relata o caso apresentado pelo Conselheiro Marcos Kruse, na 6ª Reunião Ordinária,
124 sobre a petição oriunda de profissional economista com apresentação de orçamento de trabalho
125 incompatível com o exercício profissional. Informa que realizou contato com o Economista, o qual
126 informou a Conselheira que o documento foi emitido para um cliente dele, e afirma que sua declaração
127 teve uso indevido por pessoa não autorizada, ratifica que continua com o propósito de estipular este
128 valor. Afirma que perícia é “trabalho muito mais complexo e demorado”, e que sua posição é que seus
129 honorários não devem ser parâmetros para redução. Após debate, fica definido o envio de Ofício do
130 CORECON ao interessado comunicando que para evitar uso indevido do documento, que o mesmo
131 identifique exatamente a que se destina, citando sempre o número dos autos. **3 - COMISSÃO DE**
132 **TOMADA DE CONTAS: 3.1 - Aprovação da 1ª Reformulação Orçamentária de 2013 -**
133 **Resolução 015/2013:** Dando sequencia, o Senhor Presidente passa a palavra para a Conselheira Maria
134 de Fátima Miranda, Presidente da Comissão de Tomada de Contas, que passa a relatar para a Plenária.
135 Em cumprimento ao que determina a legislação vigente, levamos à apreciação dos demais
136 conselheiros deste CORECON – 6ª Região/PR, a primeira reformulação orçamentária do exercício de
137 2013, salienta que o estudo de reformulação foi discutido com a Comissão de Tomada de Contas e que
138 a proposta visa adequar as contas do CORECONPR ao comportamento da execução orçamentária. Os
139 anexos que compõem o processo de reformulação demonstram que o orçamento inicial para este
140 exercício era de R\$ 1.280.000,00 (um milhão duzentos e oitenta mil reais), sendo R\$ 1.224.800,00
141 (um milhão duzentos e vinte e quatro mil e oitocentos reais) relativos a Despesas Correntes, R\$
142 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais) relativos a Despesas de Capital. Com a presente
143 proposta o orçamento Total foi majorado para R\$ 1.396.000,00 (um milhão trezentos e noventa e seis
144 mil reais), sendo R\$ 1.337.800,00 (um milhão trezentos e trinta e sete mil e oitocentos reais) relativos
145 a Despesas Correntes e R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais) relativos a Despesas de
146 Capital. Foram utilizadas como recursos a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, e o
147 superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior. Após apresentação, o
148 Senhor Presidente coloca em votação a proposta da 1ª Reformulação Orçamentária de 2013, através da
149 Resolução 015/2013, sendo homologada pela Plenária. **3.2 - Aprovação do Balancete do 3º**
150 **Trimestre de 2013 - Resolução 016/2013:** Dando continuidade, a Presidente da Comissão de Tomada
151 de Contas faz algumas considerações e passa a relatar para ao Plenário a Prestação de Contas do
152 Balancete do 3º Trimestre de 2013. Em cumprimento ao que determina a legislação vigente, levamos à
153 apreciação dos demais conselheiros deste CORECON – 6ª Região/PR, a Prestação de Contas do 3º
154 trimestre de 2013, demonstrada nas peças contábeis apresentadas, examinadas e analisadas na
155 extensão julgada necessária. O orçamento do CORECONPR para o exercício de 2013 apresenta uma
156 previsão global de receitas de R\$ 1.280.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), sendo o total de
157 Receitas Correntes. Observamos que a arrecadação até o 3º trimestre de 2013 atingiu o montante de
158 R\$ 1.212.172,04 (um milhão e duzentos e doze mil e cento e setenta e dois reais e quatro centavos),
159 correspondente a 94,7% do total previsto para o exercício de 2013. A despesa orçamentária

160 inicialmente foi fixada no mesmo montante da receita orçamentária, distribuídos em R\$ 1.224.800,00
161 (um milhão e duzentos e vinte e quatro mil e oitocentos reais) referente as despesas correntes e R\$
162 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais) referente as despesas de capital. Com a primeira
163 reformulação passou a ser fixada em 1.396.000,00 (um milhão trezentos e noventa e seis mil reais),
164 sendo R\$ 1.337.800,00 (um milhão trezentos e trinta e sete mil e oitocentos reais) de despesas
165 correntes e R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais) relativos a despesas de capital. O
166 controle da despesa foi bastante regular na execução durante o 3º trimestre de 2013, sendo realizado o
167 montante de R\$ 1.088.630,42 (um milhão e oitenta e oito mil seiscentos e trinta reais e quarenta e dois
168 centavos), correspondente a 78,0% do orçamento anual, resultando saldo orçamentário de R\$
169 307.369,58 (trezentos e sete mil e trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos). Na
170 realização da despesa do 3º Trimestre de 2013, parte do valor apropriado em transferências correntes,
171 equivalente a R\$ 31.569,44 (trinta e um mil e quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro
172 centavos) representa a cota-parte do COFECON, sendo que houve um repasse de R\$ 28.092,68 (vinte
173 e oito mil noventa e dois reais e sessenta e oito centavos) pela receita compartilhada, existindo no
174 período um total a ser pago ao Cofecon de R\$ 3.476,76 (três mil quatrocentos e setenta e seis reais e
175 setenta e seis centavos) decorrentes de créditos advindos de depósitos judiciais. Também foi efetuado
176 repasse ao COFECON da Cota-Parte relativa ao 2º trimestre de 2013 de R\$ 61,81 (sessenta e um reais
177 e oitenta e um centavos).. Após a explanação, o Presidente do CORECONPR coloca em votação a
178 aprovação das contas referentes ao 3º Trimestre de 2013, através da Resolução 016/2013, sendo
179 homologada pela Plenária. **3.3 - Aprovação da Proposta orçamentária para 2014 - Resolução**
180 **017/2013:** Em cumprimento ao que determina a legislação vigente, levamos à apreciação dos demais
181 conselheiros a proposta orçamentária relativa ao exercício de 2014. Para o orçamento do exercício de
182 2014 é estimada uma Receita Total de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), sendo de
183 R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), sendo totalmente proveniente de Receitas
184 Correntes. A despesa total fixada para o exercício de 2014 corresponde a R\$ 1.400.000,00 (um milhão
185 e quatrocentos mil reais), sendo R\$ 1.385.000,00 (um milhão e trezentos e oitenta e cinco mil reais)
186 relativos a Despesas Correntes e R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) relativos a Despesas de Capital.
187 Concluindo, esclarecemos que os demonstrativos apresentados espelham as receitas e despesas
188 previstas para o exercício de 2014, estimadas com base em comportamento histórico, considerando a
189 atual política econômica do país, e visando a adequação das metas deste Conselho com a
190 disponibilidade de recursos. Se, no decorrer do exercício a execução orçamentária demonstrar
191 necessidade, deverão ser efetuadas retificações ou reformulações do orçamento. Concluindo o relato a
192 Conselheira Maria de Fátima esclarece dúvidas levantadas em sessões anteriores, a primeira do ex-
193 presidente Kanitar Saboia, no tocante ao valor do patrimônio líquido do CORECON, informa que o
194 valor atual é de R\$ 2.946.559,62 (dois milhões, novecentos e quarenta e seis mil e sessenta e dois
195 centavos), a segunda esclarece dúvida do Conselheiro Sergio Hardy, sobre a resolução que define os
196 critérios para utilização dos recursos financeiros do CORECON, informando que está em vigor a
197 utilização de 50% (cinquenta por cento). Após, o Senhor Presidente coloca em votação a aprovação da
198 Proposta Orçamentária para o Exercício de 2014, através da Resolução 017/2013, sendo homologada
199 pela Plenária. **4 - ELEIÇÕES 2013 - EXAME E HOMOLOGAÇÃO DO DOSSIÊ ELEITORAL**
200 **- RESOLUÇÃO 018/2013:** O Senhor. Presidente passa a palavra a Conselheira Maria de Fátima
201 Miranda, Presidente da Comissão Eleitoral, a qual expõe aos presentes que as Eleições 2013 do
202 CORECONPR transcorreram normalmente e estritamente de acordo com a legislação e normas
203 específicas vigentes. Abertas as urnas, procedeu-se à contagem das suas cédulas chegando-se ao
204 seguinte resultado: Para a CHAPA CORECONPR UNIDO, 648 (seiscentos e quarenta e oito) votos
205 válidos; 42 (quarenta e dois) votos em branco e 11 (onze) votos nulos, para um total geral de 702
206 (setecentos e dois) votantes, para um total de 2.510 (dois mil quinhentos e dez) economistas em
207 condições de votos. Foi Eleita a CHAPA CORECONPR UNIDO, constituída dos seguintes
208 Economistas **Conselheiros Efetivos com mandato de três anos: (2014, 2015 e 2016)** Antonio
209 Agenor Denardi, Registro Corecon 2602/PR; Carlos Magno Andrioli Bittencourt, Registro Corecon
210 5207/PR; Eduardo Moreira Garcia Registro Corecon 6065/PR; Sérgio Guimarães Hardy, Registro
211 Corecon 3998/PR **dos Conselheiros suplentes com mandato de três anos: (2014, 2015 e 2016)**
212 Economistas Eduardo André Cosentino Registro Corecon 6783/PR, Lucas Lautert Dezordi Registro

213 Corecon 6795/PR, Paulo Rogério Alves Brene, Registro Corecon 7564/PR; Takenori Ota, Registro
214 Corecon 1491/PR **do Delegado-Eleitor Efetivo, junto ao Colégio Eleitoral no COFECON,**
215 Economista Odisnei Antonio Bega, Registro Corecon 1754/PR **e do Delegado-Eleitor Suplente,**
216 Economista Kalil Karam Netto, Registro Corecon 948/PR. Após, o Senhor Presidente do
217 CORECONPR, coloca em votação a aprovação do Dossiê Eleitoral de 2013, através da Resolução
218 018/2013, sendo homologado pela Plenária. **5 - APROVAÇÃO DOS VALORES REFERENTES**
219 **ÀS ANUIDADES E EMOLUMENTOS DO EXERCÍCIO DE 2014 - PESSOA FÍSICA E**
220 **PESSOA JURÍDICA - RESOLUÇÃO 019/2013:** O Senhor Presidente apresenta ao Plenário, através
221 da Resolução 019/2013, editada com base na Resolução 1.898/2013 do COFECON, a qual define os
222 valores das contribuições parafiscais (anuidades), dos emolumentos e os limites para cobrança das
223 multas aplicadas pela fiscalização do Conselho Regional de Economia 6ª Região - PR para o exercício
224 de 2014. Após debate, a resolução é homologada pela Plenária. **6 - MANIFESTO ENVIADO AO**
225 **COFECON, COM REFERÊNCIA AO ARTIGO 16 – PARÁGRAFO ÚNICO DO PROJETO**
226 **DE LEI DO SENADO - PLS Nº 658, DE 2007 QUE ALTERA A LEI Nº 1.411, DE 13 DE**
227 **AGOSTO DE 1951, PARA ATUALIZAR A REGULAMENTAÇÃO DO EXERCÍCIO DA**
228 **PROFISSÃO DE ECONOMISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O Senhor Presidente
229 informa que o assunto retorna a plenária por deliberação ocorrida na 6ª Reunião Plenária, realizada 27
230 de setembro de 2013, sobre a presidência do vice-presidente Celso Machado, no tocante ao manifesto
231 enviado ao COFECON, com referência ao artigo 16 – parágrafo único do projeto de Lei do Senado -
232 PLS nº 658, de 2007 que altera a Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, para atualizar a
233 regulamentação do exercício da profissão de economista e dá outras providências e na sequência abre
234 a palavra aos Conselheiros. O Conselheiro Sergio Hardy faz um breve relato sobre a participação dos
235 representantes do CORECONPR na Plenária do COFECON realizada em Manaus. O Conselheiro
236 informa que a proposta de alteração pelo COFECON no artigo mencionado na essência continua o
237 mesmo já rejeitado em SINCE, e que deveria ser mais debatido este assunto. A Conselheira Maria de
238 Fátima Miranda mantém sua opinião contrária ao Artigo. O Conselheiro Celso Bernardo informa estar
239 convencido, que a decisão do COFECON está correta na proposta do Artigo. O Conselheiro Eduardo
240 Cosentino entende que se registrarmos os profissionais derivativos de outros cursos, como exemplo
241 Gestão Financeira, na sua opinião, é o primeiro passo para acabar com o curso de economia. O
242 Conselheiro Federal Odisnei Bega informa que o curso que não atender a grade básica exigida, não
243 será homologado pelo COFECON. O Conselheiro Antonio Denardi informa que o COFECON
244 retornou esta matéria praticamente a revelia dos Conselheiros Regionais, entende que volta em questão
245 o assunto sobre o registro para mestres e doutores. O Conselheiro José Soavinski concorda com a
246 posição dos Conselheiros que se manifestaram contrário ao Artigo e respeita a posição dos
247 Conselheiros que são a favor, entende que o registro deve ser somente para economistas. O
248 Conselheiro Sergio Hardy informa que o COFECON enviou somente Ofício e não encaminhou a Ata
249 da plenária de Manaus, entende que temos o dever de responder o Ofício nº 669/2013/COFECON
250 datado de 18 de setembro de 2013. Conteúdo do Ofício: “1. Confirmamos recebimento do Ofício nº
251 475/13-ass do CORECONPR e seus anexo, protocolizados sob nº 34627, no qual solicita que este
252 COFECON analise os efeitos da parágrafo único do Artigo 16, Projeto de Lei do Senado – PLS nº
253 658/2007. 2. Cientificamos que o tema do referido ofício foi tratado na 652ª Sessão Plenária
254 Ampliada, no dia 07 de setembro de 2013, na qual Vossa Senhoria esteve presente junto com os
255 representantes dos regionais: o Vice-Presidente do CORECONPR Celso Machado e o Conselheiro do
256 CORECONPR Sérgio Guimarães Hardy. 3. Na expectativa de termos prestados os esclarecimentos
257 inerentes ao tema durante a supracitada reunião, aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de
258 estima e consideração. O Senhor Presidente dá seu ponto de vista a respeito como Economista e
259 informa que temos que analisar outro aspecto, o CORECON tem como finalidade a fiscalização da
260 profissão, já enquanto a função do COFECON é de normatização do sistema. O Senhor Presidente
261 informa sobre a decisão recebida do Fórum de Peritos de São Paulo, em reunião realizada, que nada
262 tem a se opor, sobre o encaminhamento dado pelo COFECON sobre a matéria. O Conselheiro Sergio
263 Hardy informa que isto surgiu através de correspondência encaminhada pelo ele mesmo, ao Presidente
264 do Fórum de Peritos de São Paulo, que posteriormente encaminhou para reunião do grupo, dizendo
265 que era a pedido do Economista Sergio Hardy do Paraná. Informa que o presidente do Núcleo, há um

266 ano e meio atrás, era contrário a esta matéria. O Conselheiro Ario Dergint informa que fica confuso
267 com todas estas posições levantadas e pergunta, se não fizermos, será que mesmo assim teremos o
268 curso de economia? O Conselheiro Eduardo Cosentino responde, pode acontecer com o curso de
269 economia o que ocorreu com o curso de Ciências Atuariais onde a profissão desapareceu. O ex-
270 presidente do CORECON Kanitar Cordeiro informa por questão de Marketing, alguns cursos de
271 economia estão alterando apenas o seu nome, sendo notório em todo o País. Entende que temos que ter
272 um conceito mais amplo do que acontece em nossas bases e estamos em uma posição extremamente
273 corporativista, isto não tem mais lugar. O Conselheiro Marcos Kruse informa que em sua opinião
274 existem muitos problemas na alteração desta Lei, que vão trazer problema para a própria classe, tem
275 que se tomar cuidado, pois depois da Lei aprovada, fica difícil qualquer alteração. A alteração não se
276 justifica, pois entende que existem interesses econômicos a respeito. O conteúdo aplicado nos cursos
277 de economia não atrai aos alunos, pois não vêem retornos financeiros e isto precisa mudar. O
278 Conselheiro Federal Odisnei Bega informa sobre os diversos cursos compostos pelo Conselho Federal
279 de Engenharia. O Conselheiro Sergio Hardy sugere que seja reiterado Ofício anteriormente enviado.
280 Após amplo debate e votação, fica deliberado pela plenária pelo encaminhamento de Ofício ao
281 COFECON, relatando que, por maioria dos conselheiros, considerou insatisfatórias as informações
282 recebidas do Conselho Federal de Economia. O entendimento deriva da possibilidade de reabertura de
283 matéria já debatida e rejeitada no SINCE, de conceder registro aos graduados em outras profissões e
284 que obtiveram títulos de doutores, mestres e pós-graduados em Economia, solicitando ainda a
285 exclusão do artigo 16, parágrafo único do projeto de Lei do Senado - PLS nº 658, bem como posterior
286 envio desta deliberação, para conhecimento, aos demais CORECONs. A minuta do Ofício será
287 encaminhada por email a todos os conselheiros para sugestões e alterações a respeito, quando as
288 sugestões serão avaliadas para posterior envio ao COFECON de novo ofício. **7 - SUGESTÕES DE**
289 **CONSELHEIROS:** 7.1 - Sugestão do Conselheiro Marcos Kruse: 7.1.1 - autuação do CRC: O
290 Senhor Presidente passa a palavra ao Conselheiro Marcos Kruse, que passa a relatar que foi autuado
291 pelo Conselho Regional de Contabilidade, por perícia realizada, denunciado por um contador. Informa
292 que o trabalho realizado não tem nada haver com aspectos intrínsecos da contabilidade. Realizou
293 defesa junto ao CRC e recebeu resposta do Conselho Federal de Contabilidade, mantendo a autuação,
294 e que ele não pretende pagar a multa, pois pagando estará dando razão ao CRC. A preocupação não é
295 apenas com o ocorrido com ele, e sim a classe dos economistas, e sugere que sejam encontradas
296 formas de uniformidade de procedimentos para se adotar e qual posição a ser tomada quando outros
297 profissionais forem autuados, ao utilizarem-se de dados contábeis. Informa que no seu caso, vai se
298 defender na Justiça Federal. Após debate, fica deliberado o encaminhamento ao Núcleo de Perícia para
299 tratar do assunto. 7.2 - Sugestão da Conselheira Elhana Maria Moreira Marcelino Farias: 7.2.2 -
300 Núcleo de Peritos: Dando sequencia, o Senhor Presidente passa a palavra a Conselheira Elhana Farias
301 a qual apresenta a Proposta da Resolução 020/2013, que define os requisitos e instruções para
302 obtenção de registro e carteira de perito economista perante o Conselho Regional de Economia 6ª
303 Região/Paraná. Após sugestões dos demais conselheiros, fica homologada a resolução 020/2013. **8 -**
304 **ASSUNTOS GERAIS:** **8.1 - Notícias do COFECON:** O Senhor Presidente passa a palavra ao
305 Conselheiro Federal Odisnei Bega o qual informa que após a ultima plenária do Regional ocorrida em
306 27/09/2013, não ocorreu plenária no COFECON, assim não tem nada a relatar e, na próxima reunião
307 trará as notícias. **8.2 - Informe sobre a obrigatoriedade da Prestação de Contas ao Tribunal de**
308 **Contas da União a partir do exercício 2013:** O Senhor Presidente, informa que por determinação do
309 Tribunal de Contas da União, a partir do exercício 2013, passa ser obrigatória a prestação de contas
310 dos Conselhos Profissionais. **8.3 - UFPR - Pedido de apoio financeiro para a realização do**
311 **Advances in Economic Dynamics and Development: Economic and Complexity (Second**
312 **Meeting):** O Senhor Presidente informa que o CORECON recebeu pedido da Universidade Federal do
313 Paraná de apoio financeiro no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), através do pagamento das
314 despesas de hospedagens de congressistas para o evento Advances in Economic Dynamics and
315 Development: Economic and Complexity (Second Meeting), a ser realizado no período de 11 a 15 de
316 novembro de 2013. A UFPR já teve outro pedido homologado neste exercício, mas por falhas no seu
317 sistema, o repasse para instituição não foi concretizado, assim encaminhou novo pedido para este
318 evento. Após análise do caso pelos presentes, fica homologado o apoio financeiro no valor solicitado,

319 atendendo o previsto na Resolução do CORECONPR 018/2010. **8.4 - Homologação em ad**
320 **referendum do pedido da UEPG para o pagamento das despesas de palestrante, para a 1ª**
321 **Semana de Economia e Administração do Campus de Telêmaco Borba:** O Senhor Presidente
322 informa que o CORECON recebeu pedido da Universidade Estadual de Ponta Grossa para o
323 pagamento das despesas de viagem de 1 (um) palestrante, o ex-presidente Eduardo Moreira Garcia
324 para ministrar palestra na 1ª Semana de Economia da UEPG do Campus de Telêmaco Borba, a qual
325 foi realizada no dia 10 de outubro de 2013. Após, solicita aprovação em ad referendum da Plenária.
326 Pedido homologado, atendendo o previsto na Resolução do CORECONPR 018/2010. **8.5 –**
327 **UEL/Londrina - Pedido de apoio financeiro para realização da XXIV Semana de Economia da**
328 **UEL:** O Senhor Presidente informa que o CORECON recebeu pedido da Universidade Estadual de
329 Londrina de apoio financeiro no valor de R\$ 1.375,00 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais) para
330 XXIV Semana de Economia da UEL, a ser realizada no período de 12 a 14 de novembro de 2013.
331 Após a explanação, fica homologado pela plenária o apoio financeiro no valor solicitado, atendendo o
332 previsto na Resolução do CORECONPR 018/2010. **8.6 - Palavra aberta aos conselheiros:** O Senhor
333 Presidente informa que foi adquirido para o alojamento do CORECON, 03(três) televisores de LED de
334 24 polegadas. **8.7 - Próxima reunião plenária em 06 de dezembro de 2013(sexta-feira):** Conforme
335 previsto no calendário anual do CORECON, a próxima Reunião Ordinária será realizada no dia 06 de
336 dezembro de 2013. **9. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo, o Senhor Presidente agradece a
337 presença de todos, e as vinte e uma horas e vinte minutos dá por encerrado os trabalhos, dos quais eu,
338 Amarildo de Souza Santos, Gerente Executivo do CORECONPR, lavrei a presente ata que, lida e
339 achada conforme, vai assinado por mim, e pelo Presidente do Conselho Regional de Economia da 6ª
340 Região/PR. Curitiba, ao quinto dia do mês de novembro de 2013.

341

342

343 Carlos Alberto Gandolfo

344 Presidente

345

346

347 Amarildo de Souza Santos

348 Gerente Executivo